



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 28
DE 20 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Conscientização do Abandono de Animais no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 3212
De 20 de Julho de 2017

Art.1° Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização do Abandono de Animais no Município de Guararema a data de 4 de abril de cada ano, que passa integrar o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* deste artigo visa conscientizar a população sobre os maus-tratos e o abandono de animais.

Art.2° Desde já o Município de Guararema fica autorizado a firmar convênio e/ou parcerias com órgãos públicos e instituições privadas para realização de ações que visem a proteção e a defesa dos animais abandonados, bem como coibir o abandono e os maus-tratos.

Parágrafo único. A data a ser instituída por esta Lei fica à disposição para realização de eventos por parte de Entidades públicas e privadas, Escolas Municipais e Particulares, Grêmios, Associações e simpatizantes para a promoção de campanhas contra o abandono e maus-tratos a animais e para a divulgação das



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo




respectivas penas previstas na legislação pátria, dentre outras ações correlatas.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE JULHO DE 2017.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS